



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o julgamento da licitação processada via Edital nº 51/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e o Despacho Homologatório constante do evento 54 dos autos de nº 202208000351167, resolve registrar os preços da empresa a seguir identificada, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas das Leis nº 10.520/2002; nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão gerenciador	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ	02.292.266/0001-80
Endereço	Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO
CEP	74.130-010
Telefone	(62) 3236-2464 e 3236-2452

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa	MARZO VITORINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ	02.745.352/0001-00
Endereço	Rua dos Trabalhadores, nº 95 Terra Preta, Mariporã/SP
CEP	07.600-000
Telefone	(11) 4486-8846
Representante	Ricardo Di Marzo Vitorino

PREÇO REGISTRADO

LOTE	ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	1	1628	Mesa orgânica em "L", com estrutura de aço, painel frontal em madeira, cor trancoso 1400x1400x740 mm	R\$ 811,42	R\$ 1.320.991,76
	2	101	Mesa orgânica em "L", com estrutura de aço, painel frontal em madeira, cor trancoso 1200x1200x740	R\$ 720,18	R\$ 72.738,18
	3	1617	Gaveteiro volante com 02 gavetas + 01 gavetão, cor trancoso	R\$ 523,23	R\$ 846.062,91
	4	340	Gaveteiro módulo lateral com 02 gavetas + 01 gavetão, cor trancoso	R\$ 670,45	R\$ 227.953,00
2	1	74	Mesa peninsular lado esquerdo com estrutura de aço e painel em madeira, cor trancoso 1800x1400x740	R\$ 993,95	R\$ 73.552,30
	2	56	Mesa peninsular lado direito com estrutura de aço e painel madeira, cor trancoso, 1400x1800x740 mm	R\$ 993,95	R\$ 55.661,20
4	1	29	Mesa retangular, com gaveteiro fixo e com gaveteiro fixo e painel frontal, cor trancoso, 1.200x600x740mm	R\$ 762,87	R\$ 22.123,23
	2	295	Mesa retangular com gaveteiro fixo e	R\$ 800,20	R\$ 236.059,00



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

			painel frontal, cor trancoso, 1200x800x740mm		
	3	9	Mesa retangular com estrutura em aço e painel frontal em chapa de aço, cor trancoso, 1200x800x740mm	R\$ 504,84	R\$ 4.543,56
	4	7	Mesa retangular com gaveteiro fixo e painel frontal e, cor trancoso, 1400x800x740mm	R\$ 853,49	R\$ 5.974,43
	5	9	Mesa de reunião retangular, sem painel, 2000x1000x740mm	R\$ 942,12	R\$ 8.479,08
6	1	89	Mesa retangular basculante, com rodízio, cor trancoso, 1000x600x740mm	R\$ 500,56	R\$ 44.549,84
8	1	3270	Lixeiras para escritório em madeira / aço	R\$ 73,84	R\$ 241.456,80
9	1	139	Balcão de atendimento reto baixo, com painel em chapa de aço, cor trancoso, 800x800x740mm	R\$ 784,34	R\$ 109.023,26
	2	85	Balcão de atendimento reto alto, com painel em chapa de aço, cor trancoso, 100x800x1100mm	R\$ 731,06	R\$ 62.140,10
	3	39	Balcão de atendimento reto alto, com painel em chapa de aço, cor trancoso, 1200x800x1100mm	R\$ 724,32	R\$ 28.248,48
	4	133	Balcão de atendimento reto alto, com painel em chapa de aço, cor trancoso, 1400x800x1100mm	R\$ 844,96	R\$ 112.379,68
10	1	72	Mesa de audiência em "T", cor trancoso, 3400x3300x750mm	R\$ 2.553,84	R\$ 183.876,48
	2	62	Mesa de audiência em "T", cor trancoso, 2700x2500x750mm	R\$ 1.927,54	R\$ 119.507,48
Total Geral				R\$ 3.775.320,77	

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e complementos diversos, tendo em vista a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

reestruturação do Poder Judiciário goiano, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Edital nº 3/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para contratação do mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº 3/2023, ao Termo de Referência, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

CLÁUSULA QUARTA

A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA

Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.437/2011, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA

A proposta deve apresentar documentação comprobatória de que o objeto ofertado é de origem comprovada, com garantia do fabricante, válida em território nacional, independente da garantia ofertada pelo próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, com prazo mínimo de garantia de 60 (sessenta) meses.

I – Todos os produtos deverão possuir garantia do fabricante, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

a) A garantia poderá ser prestada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, desde que seja revenda autorizada, o que deverá ser comprovado por meio de atestado;

II – Declaração de garantia do fabricante: os itens cotados deverão contar com garantia integral pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

a) Durante a garantia o **FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a reparar, substituir ou repor partes, peças e acessórios que apresentem defeito de fabricação ou desgaste precoce em condições normais de uso;

III - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

IV – No decorrer da garantia, será de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** o custeio com transporte e guarda dos bens, assim como sua substituição provisória (se necessário for), quando retirado das dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

V – Em caso de substituição ou atendimento em garantia, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá garantir, no mínimo, 3 (três) meses de garantia.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

contados da data de recebimento do objeto, não diminuindo o prazo total constante no *caput* desta cláusula (item “7.1” do Termo de Referência);

VI – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar assistência técnica gratuita, até o final da garantia;

VII – O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceite Definitivo;

VIII – O prazo de atendimento, para acionamento e resposta da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado, via telefone ou e-mail.

a) O conserto ou substituição deverá ser efetuado em no máximo 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

IX – Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos, o produto defeituoso deverá ser substituído sem ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** por outro novo e com as mesmas características técnicas, ou mesmo superiores, no prazo de máximo de mais 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA

O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será feito da seguinte forma:

Função	Integrante	Cargo
Gestora do Contrato	Tatiana Rodrigues Ferreira	Diretora Administrativa
Fiscal Técnico	Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria	Diretora de Engenharia e Arquitetura
Fiscal Administrativo	Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos	Diretor da Divisão de Material e Patrimônio



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Parágrafo único – A autorização para adesão a esta ata de registro de preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA

Os objetos serão entregues conforme definido no item “8” do Termo de Referência, anexo do Edital nº 3/2023, observando-se o seguinte:

Prazo máximo p/ o FORNECEDOR REGISTRADO entregar o produto	Prazo máximo p/ o ÓRGÃO GERENCIADOR emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Setor responsável pelo recebimento provisório e/ou definitivo
Até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.	Em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.	Divisão de Material e Patrimônio do TJGO.
Local de Entrega: Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com a relação descrita no Anexo I – QUANTITATIVO E LOCAIS DE ENTREGA – do Termo de Referência.		
Data e horário de entrega: Deverá ser combinado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-8780/ 3018-8790.		

CLÁUSULA NONA

Havendo a recusa por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar em receber a nota de empenho, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital 3/2023 e seus anexos;

II – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – Comunicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;

V – Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR REGISTRADO** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital 3/2023 e seus anexos.

Parágrafo único. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O **FORNECEDOR REGISTRADO**, obriga-se a:

I – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital nº **3/2023**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

- a) Marca;
- b) Fabricante;
- c) Modelo;
- d) Procedência;
- e) Prazo de garantia ou validade.

III – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Manter, durante toda a execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

VI – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado quando:

I – Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será informado por meio eletrônico.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§5º A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do registro de preço poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR REGISTRADO**, relativas ao fornecimento do item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

I – Dentro do prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente e mediante solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

II – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

III – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o **FORNECEDOR REGISTRADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

IV – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

V – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

VI – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação do **FORNECEDOR REGISTRADO** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantidas as demais cláusulas e condições deste instrumento, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos(às) seus(suas) colaboradores(as).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

§ 1º Os colaboradores do **FORNECEDOR REGISTRADO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

§ 2º O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

§ 3º O **FORNECEDOR REGISTRADO** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O **FORNECEDOR REGISTRADO** utilizará, preferencialmente, além das disposições constantes do item 15 do Termo de Referência, anexo do Edital nº **3/2023**, materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O **FORNECEDOR REGISTRADO** afirma que conhece e entende os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

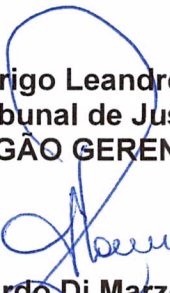
A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/3/2020, caso seja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.


Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ÓRGÃO GERENCIADOR


Ricardo Di Marzo Vitorino
Marzo Vitorino Indústria e Comércio de Móveis Ltda EPP
FORNECEDOR REGISTRADO



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 664173871226 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202207000347668 (Evento nº 141)

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

AUXILIAR DE GABINETE I

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 19/04/2023 às 15:10

